Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3495 de 11 de Fevereiro de 2004
PMP 6735/03

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 3471, de 14 de novembro de 2003, conforme especifica."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.471, de 14 de novembro de 2003, passando referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Escola Municipal do Bairro Caetezal , passa a ter a seguinte denominação:

EMEIEF "PROFª MYRIAM SILVA BASTOS" "

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e em especial a Lei Municipal 3471 de 14 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Fevereiro de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

20 de Fevereiro de 2004

Página, nº 06

Lei nº 3495 de 11 de Fevereiro de 2004
PMP 6735/03
"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 3471, de 14 de novembro de 2003, conforme especifica."
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.471, de 14 de novembro de 2003, passando referido artigo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - A Escola Municipal do Bairro Caetezal , passa a ter a seguinte denominação:
EMEIEF "PROFª MYRIAM SILVA BASTOS" "
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e em especial a Lei Municipal 3471 de 14 de novembro de 2003.
Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Fevereiro de 2004
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal